



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

APROVADO

Em 17/06/2025

Monica de Brito Diniz

Promissa redigida de Silva

"Dispõe sobre a definição, delimitação e regulamentação do perímetro urbano do Município de Bom Lugar – MA, para fins de ordenamento territorial, planejamento urbano e desenvolvimento municipal, e dá outras providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Esta Lei define e delimita o perímetro urbano do Município de Bom Lugar – MA, para fins de planejamento urbano, execução de políticas públicas e ordenamento territorial, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Parágrafo único. A definição do perímetro urbano atende aos princípios estabelecidos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e busca consolidar o desenvolvimento urbano sustentável do município.

Art. 2º A delimitação do perímetro urbano tem por finalidade:

- I – Estabelecer os limites legais da área urbana consolidada e passível de expansão urbana do município;
- II – Orientar a ocupação racional do solo urbano e rural, respeitando as características ambientais, sociais e econômicas locais;
- III – Promover a regularização fundiária urbana;
- IV – Apoiar a implementação de políticas de infraestrutura urbana, saneamento, habitação, transporte e mobilidade;
- V – Evitar a ocupação irregular de áreas impróprias, como zonas de risco, áreas de proteção ambiental e mananciais;
- VI – Viabilizar o correto lançamento e arrecadação de tributos, como o IPTU, nas áreas urbanas legalmente definidas.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a definição, delimitação e regulamentação do perímetro urbano do Município de Bom Lugar – MA, para fins de ordenamento territorial, planejamento urbano e desenvolvimento municipal, e dá outras providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Esta Lei define e delimita o perímetro urbano do Município de Bom Lugar – MA, para fins de planejamento urbano, execução de políticas públicas e ordenamento territorial, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Parágrafo único. A definição do perímetro urbano atende aos princípios estabelecidos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e busca consolidar o desenvolvimento urbano sustentável do município.

Art. 2º A delimitação do perímetro urbano tem por finalidade:

- I – Estabelecer os limites legais da área urbana consolidada e passível de expansão urbana do município;
- II – Orientar a ocupação racional do solo urbano e rural, respeitando as características ambientais, sociais e econômicas locais;
- III – Promover a regularização fundiária urbana;
- IV – Apoiar a implementação de políticas de infraestrutura urbana, saneamento, habitação, transporte e mobilidade;
- V – Evitar a ocupação irregular de áreas impróprias, como zonas de risco, áreas de proteção ambiental e mananciais;
- VI – Viabilizar o correto lançamento e arrecadação de tributos, como o IPTU, nas áreas urbanas legalmente definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Art. 3º O perímetro urbano do Município de Bom Lugar – MA passa a ser delimitado conforme o memorial descritivo e mapa topográfico/georreferenciado constante no Anexo I desta Lei.

§1º A delimitação leva em consideração a malha urbana atual e os critérios técnicos de viabilidade urbanística e ambiental.

§2º O perímetro urbano abrange a sede municipal e poderá incluir distritos e povoados com características urbanas consolidadas, desde que justificados por estudo técnico.

Art. 4º As áreas incluídas no perímetro urbano ficam sujeitas à legislação urbanística municipal.

Art. 5º O parcelamento do solo, construção de loteamentos, conjuntos habitacionais, obras públicas ou privadas, somente serão permitidos dentro do perímetro urbano e mediante aprovação dos órgãos competentes.

Art. 6º O perímetro urbano poderá ser revisto, alterado ou ampliado, mediante justificativa técnica e projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal.

§1º A revisão do perímetro urbano deverá ser precedida de estudo técnico, análise de impacto ambiental e audiências públicas com a população afetada.

§2º O intervalo entre revisões não poderá ser inferior a **5 (cinco) anos**, salvo por motivo de relevante interesse público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar de sua publicação, podendo instituir comissão técnica multidisciplinar para acompanhamento e monitoramento da expansão urbana.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar – MA, 13 de junho de 2025.

MARLENE SILVA MIRANDA
Prefeita Municipal

Futura Topografia e Consultoria de Imóveis

Rua Frederico Leda, 1740 - Bacabal, CEP 65700-000

Fone (99) 98450 – 9368 mapsantosagronomia@gmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO AVANÇO AOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, inscrita no CNPJ: 01.611.400/0001-04, localizada na Cidade de Bom Lugar – MA, CEP: 65.704-000, proprietária do imóvel urbano denominado PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE BOM LUGAR, este composto por duas parcelas com um somatório de área e perímetro de 540,74 hectares ou, 5.407.400,00 m² e perímetro de 15.340,409 m, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo **Marcos Antônio Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo inscrito no CRE/MA nº 111638436-1, portador do RG nº 030192192005-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 021.942.653-84, declaro, credenciado pelo INCRA com o código FGPP, Empresa FUTURA TOPOGRAFIA LTDA, foram respeitados todos os limites comuns existentes entre os imóveis confinantes, não havendo, portanto, nenhuma disputa ou discordância sobre os mesmos. Declaro ainda, que concordo com a demarcação que segue em anexo, expressa na planta e memorial descritivo, e reconheço esta descrição como limite legal entre minha propriedade e todas as propriedades confinantes.

BACABAL - MA, quinta-feira, 15 de abril de 2025

MARLENE SILVA
MIRANDA:78617
146320

Assinado de forma digital
por MARLENE SILVA
MIRANDA:78617146320
Dados: 2025.04.15 10:24:21
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
PROPRIETÁRIO

Futura Topografia e Consultoria de Imóveis

Rua Frederico Leda, 1740 - Bacabal, CEP 65700-000
Fone (99) 98450 – 9368 mapsantosagronomia@gmail.com



DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Antônio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo inscrito no CRE/MA nº 111638436-1, portador do RG nº 030192192005-4-SSP/MA, inscrito no CPF nº 021.942.653-84, **declaro**, credenciado pelo INCRA com o código **FGPP**, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel do **Perímetro Urbano, do Cartório de Bom Lugar - MA**, que: a) realizei seu levantamento planialtimétrico, usando aparelho geodésico de altíssima precisão; b) os confrontantes informados nos trabalhos técnicos em anexo são os únicos lindeiros do imóvel em referência; c) não foram confeccionadas as declarações de reconhecimento de limites, conforme faculta a Lei Federal nº 13.838/2019, que incluiu o § 13 no art. 176 da Lei nº 6.015/73; d) que a medição georreferenciada foi executada de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA – 3ª Edição, aprovada pela Portaria 69/2.010, e por isso assumo todas as responsabilidades administrativa, civil e criminal das informações técnicas prestadas, conforme previsto na Legislação Brasileira e perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA..

Declaro, ainda, que tenho conhecimento do disposto no artigo 213, §14, da Lei 6.015/73, que assim estabelece: “Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais”.

BACABAL-MA, quinta-feira, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS

SANTOS:02194265384

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02194265384

Dados: 2025.04.23 08:12:12 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-MA: 111638436-1
Credenciamento INCRA FGPP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250903090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: **1116384361**

Registro: **1116384361MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

RUA MANOEL SEVERO

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **BOM LUGAR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

Nº: **S/N**

CEP: **65704000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/02/2025**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL SEVERO

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **BOM LUGAR**

Data de Início: **22/03/2025**

Finalidade: **Rural**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65704000**

Previsão de término: **30/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.370810, -45.034541**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade

540,7470

Unidade

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO DE ART DE UM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE BE BOM LUGAR - MA, LOCALIZADA NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, RUA MANOEL SEVERO S/N CENTRO ADMINISTRATIVO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

AEAMA - ASSOC.DOS ENG.AGRON. DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

RNP: **1116384361**

Data: **15/04/2025 14:38:30**

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 021.942.653-84

MARLENE SILVA
 MIRANDA:78617146320

Assinado de forma digital por MARLENE SILVA
 MIRANDA:78617146320
 Dados: 2025.04.15 10:25:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - CPF: 01.611.400/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

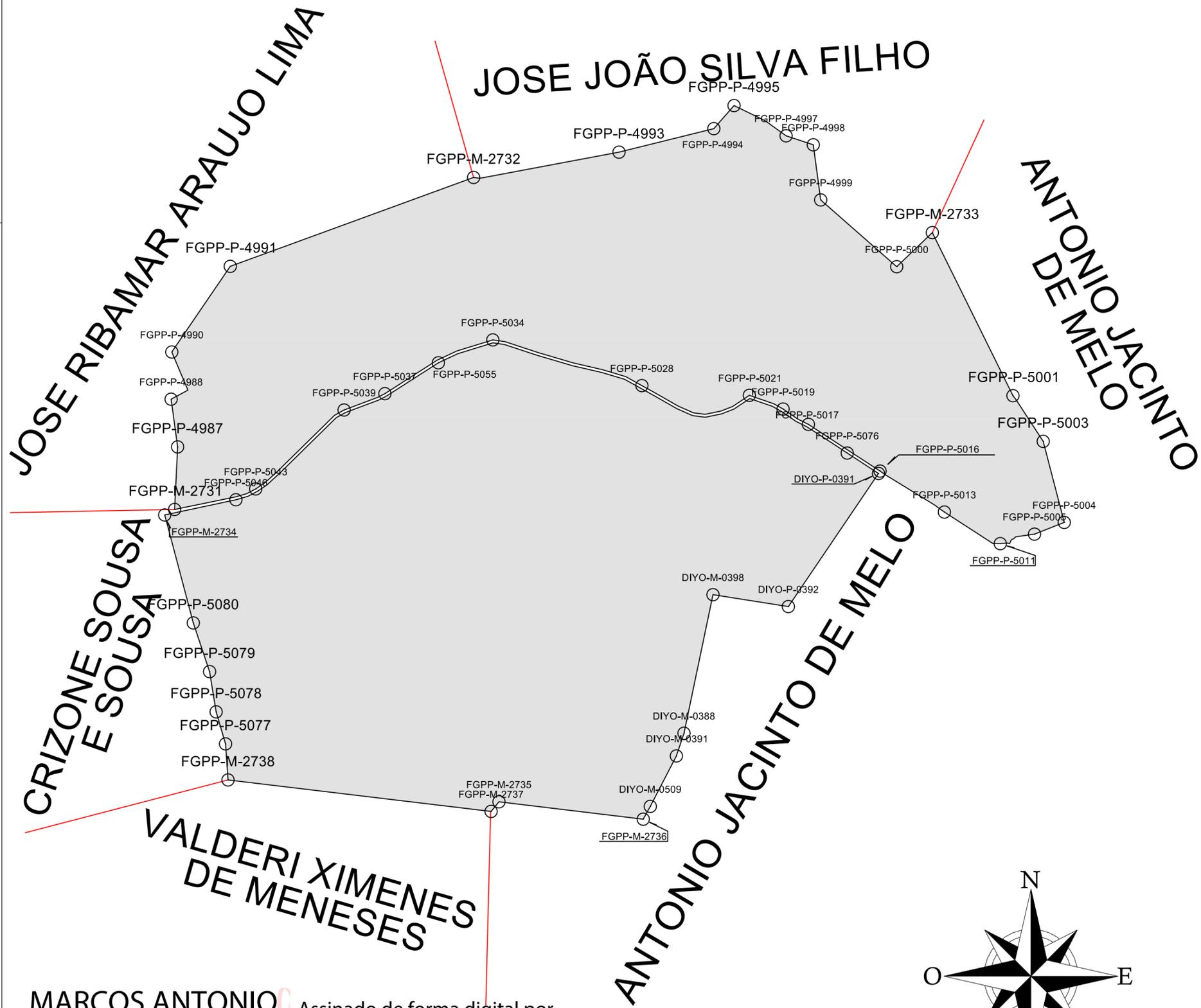
Registrada em: **14/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306254562**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z8x3w
 Impresso em: 15/04/2025 às 14:38:30 por: , ip: 160.20.201.53





LEGENDA

- Córrego ou Nascente
- Rodovias
- Vias de Acesso
- Área de Preservação
- FGPP-M-0001 Marcos Implantados
- FGPP-P-0001 Pontos Levantados
- FGPP-V-0001 Vértices Virtuais

Informações de Coordenadas
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR - UTM
 SGR - SIRGAS2000
 MC: 45°

CM00°00'08.911057"
 K: 0.999600161

VÉRTICE: FGPP-P-4995
 Lat.: 04°21'45.043" S
 Long.: 45°01'57.148" W

Título:
PLANIMÉTRICO CADASTRAL

Folha:
01

PROPRIEDADE: PERIMETRO URBANO DE BOM LUGAR
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 MUNICÍPIO(S): Bom Lugar-MA
 COMARCA(S): BOM LUGAR-MA
 CÓDIGO INCRA:
 MAT./TRANSC.: CNS:
 CERTIF. SIGEF:
 ÁREA TOTAL (ha): 540,74 ha PERÍMETRO (m): 15.340,409 m
 DATA: 14/04/2025 ESCALA: 1 / 11200



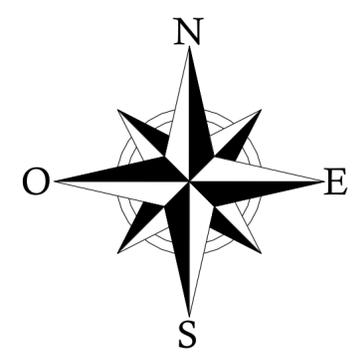
Quadro de Assinaturas:

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
 LUGAR01611400000104

Prop.:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 RG:
 CPF: CNPJ: 01.611.400/0001-04

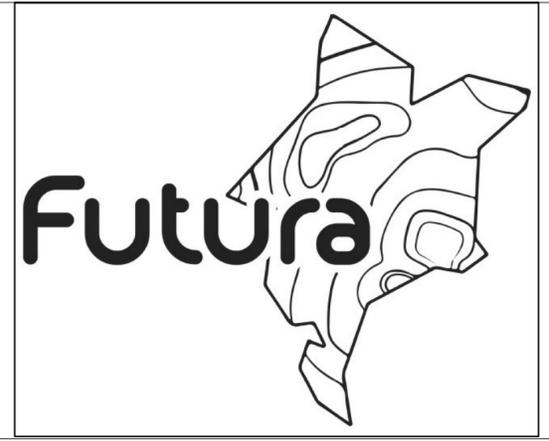
Resp. Téc.:
 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 Engenheiro Agrônomo
 CREA n° 111638436-1 - INCRA:FGPP

ARTn°: MA20250903090



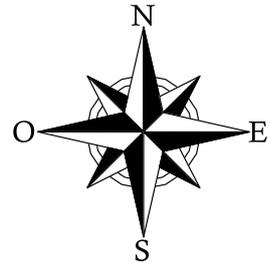
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:021942653
 84

Assinado de forma digital por
 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02194265384
 Dados: 2025.04.23 17:33:49 -03'00'



Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos, Métrica TOPO

N 9,518.550 m



N 9,517.400 m

N 9,516.250 m

N 9,515.100 m

JOSE RIBAMAR
ARAÚJO LIMA

JOSE JOÃO SILVA FILHO

ANTONIO JACINTO
DE MELO



MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02194265384

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02194265384
Dados: 2025.04.23 17:34:33
-03'00'

E 494.500 m

E 495.650 m

E 496.800 m

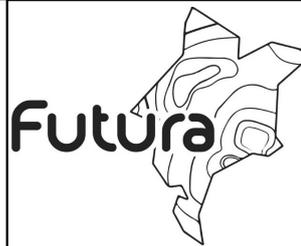
E 497.950 m

Situação:



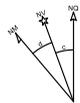
Convenções:

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA



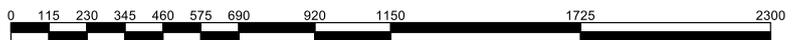
Orientação

Convergência e declinação do ponto: FGPP-P-4995
Data: 24/03/2000



c = Convergência meridiana: 00°00'08,955683"
d = Declinação magnética: -20°37'45,732511"
ad = Variação anual da dec. magnética: -00°03'40,724284"

Escala Gráfica:



PROJETO:

PLANIMÉTRICO CADASTRAL

PROPRIEDADE / IMÓVEL:

PERIMETRO URBANO DE BOM LUGAR

ÁREA:

227,9264 ha

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

PERÍMETRO:

8.485,703 m

DATA:

14/04/2025

MUNICÍPIO:

Bom Lugar-MA

ESCALA:

1 / 23000

MATRÍCULAS:

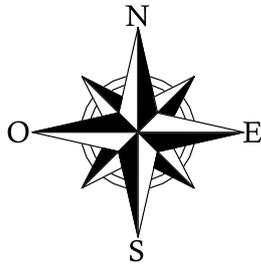
CNS:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CPF: CNPJ: 01.611.400/0001-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Engenheiro Agrônomo
CREA nº 111638436-1
ART nº MA20250903090



N 9.516.670 m

N 9.515.700 m

N 9.514.730 m

CRIZONE SOUSA
E SOUSA

VALDERI XIMENES
DE MENESES

ANTONIO JACINTO DE MELO

MA-341

MA-341

MA-341

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02194265384

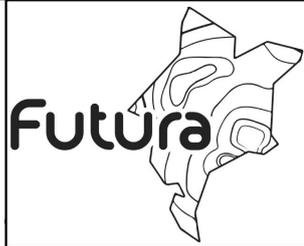
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02194265384
Dados: 2025.04.23 17:34:45
-03'00'

Situação:



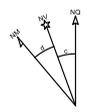
Convenções:

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA



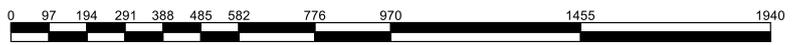
Orientação

Convergência e declinação do ponto: FGPP-P-4995
Data: 24/03/2000



c = Convergência meridiana: 00°00'07,789703"
d = Declinação magnética: -20°37'53,990403"
ad = Variação anual da dec. magnética: -00°03'40,765979"

Escala Gráfica:



PROJETO:

PLANIMÉTRICO CADASTRAL

PROPRIEDADE / IMÓVEL:

PERIMETRO URBANO DE BOM LUGAR

ÁREA:

269,7334 ha

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

PERÍMETRO:

6.884,793 m

DATA:

14/04/2025

MUNICÍPIO:

Bom Lugar-MA

ESCALA:

1 / 19400

MATRÍCULAS:

CNS:

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
LUGAR:0161140000104
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BOM LUGAR em 14/04/2025 às 17:34:45 -03'00' Data: 2025.04.14 17:34:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CPF: CNPJ: 01.611.400/0001-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Engenheiro Agrônomo
CREA nº 111638436-1
ART nº MA20250903090

MEMORIAL DESCRITIVO

FUTURA TOPOGRAFIA

FUTURA TOPOGRAFIA LTDA

av. Barão do Rio Branco, nº 80; centro - bacabal, CEP 65700000 Fone (99) 98450-9368

marcospereira@futuraregularizacao.com.br

Imóvel: PERIMETRO URBANO DE BOM LUGAR

Comarca: BOM LUGAR-MA

Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Local: RUA MANOEL SEVERO, CENTRO,
Bom Lugar-MA

Área SGL (ha): 8.485,703 ha

Perímetro (m): 8.485,703 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FGPP-P-4995**, de coordenadas (Longitude: -45°01'57,737", Latitude: -04°21'44,731" e Altitude: 0,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSE JOÃO SILVA FILHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4996**, (Longitude: -45°01'54,230", Latitude: -04°21'46,444" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4997**, (Longitude: -45°01'51,849", Latitude: -04°21'48,166" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4998**, (Longitude: -45°01'48,772", Latitude: -04°21'49,189" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4999**, (Longitude: -45°01'47,932", Latitude: -04°21'55,450" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5000**, (Longitude: -45°01'39,328", Latitude: -04°22'03,031" e Altitude: 16,07 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2733**, (Longitude: -45°01'35,299", Latitude: -04°21'59,160" e Altitude: 15,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO JACINTO DE MELO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5001**, (Longitude: -45°01'26,172", Latitude: -04°22'17,681" e Altitude: 16,08 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5002**, (Longitude: -45°01'25,863", Latitude: -04°22'18,068" e Altitude: 16,12 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5003**, (Longitude: -45°01'22,748", Latitude: -04°22'22,871" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5004**, (Longitude: -45°01'20,367", Latitude: -04°22'32,071" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5005**, (Longitude: -45°01'23,735", Latitude: -04°22'33,403" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5006**, (Longitude: -45°01'25,867", Latitude: -04°22'33,711" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5007**, (Longitude: -45°01'26,034", Latitude: -04°22'33,881" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5008**, (Longitude: -45°01'26,355", Latitude: -04°22'34,050" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5009**, (Longitude: -45°01'26,565", Latitude: -04°22'34,492" e Altitude: 21,43 m); Cerca; deste, segue confrontando com **MA-231**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5010**, (Longitude: -45°01'26,802", Latitude: -04°22'34,414" e Altitude: 20,94 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5011**, (Longitude: -45°01'27,610", Latitude: -04°22'34,484" e Altitude: 22,13 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5012**, (Longitude: -45°01'28,439", Latitude: -04°22'34,470" e Altitude: 22,37 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5013**, (Longitude: -45°01'33,935", Latitude: -04°22'30,896" e Altitude: 20,31 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5014**, (Longitude: -45°01'35,103", Latitude: -04°22'30,056" e Altitude: 17,84 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5015**, (Longitude: -45°01'40,558", Latitude: -04°22'26,699" e Altitude: 11,84 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5016**, (Longitude: -45°01'41,214", Latitude: -04°22'26,241" e Altitude: 13,56 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5017**, (Longitude: -45°01'49,326", Latitude: -04°22'20,938" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5018**, (Longitude: -45°01'50,549", Latitude: -04°22'20,321" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5019**, (Longitude: -45°01'52,190", Latitude: -04°22'19,198" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5020**, (Longitude: -

MEMORIAL DESCRITIVO

FUTURA TOPOGRAFIA

FUTURA TOPOGRAFIA LTDA

av. Barão do Rio Branco, nº 80; centro - bacabal, CEP 65700000 Fone (99) 98450-9368

marcospereira@futuraregularizacao.com.br

45°01'53,258", Latitude: -04°22'18,592" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5021**, (Longitude: -45°01'56,008", Latitude: -04°22'17,642" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5022**, (Longitude: -45°01'57,895", Latitude: -04°22'18,907" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5023**, (Longitude: -45°01'59,232", Latitude: -04°22'19,430" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5024**, (Longitude: -45°02'01,007", Latitude: -04°22'19,796" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5025**, (Longitude: -45°02'02,345", Latitude: -04°22'19,627" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5026**, (Longitude: -45°02'04,043", Latitude: -04°22'18,873" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5027**, (Longitude: -45°02'06,630", Latitude: -04°22'17,390" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5028**, (Longitude: -45°02'08,167", Latitude: -04°22'16,536" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5029**, (Longitude: -45°02'10,001", Latitude: -04°22'15,513" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5030**, (Longitude: -45°02'12,639", Latitude: -04°22'14,724" e Altitude: 0,00 m);

00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5031**, (Longitude: -45°02'15,949", Latitude: -04°22'13,957" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5032**, (Longitude: -45°02'19,948", Latitude: -04°22'12,773" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5033**, (Longitude: -45°02'23,645", Latitude: -04°22'11,549" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5034**, (Longitude: -45°02'25,039", Latitude: -04°22'11,344" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5035**, (Longitude: -45°02'29,139", Latitude: -04°22'12,612" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5036**, (Longitude: -45°02'31,361", Latitude: -04°22'13,658" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5037**, (Longitude: -45°02'37,256", Latitude: -04°22'17,447" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5038**, (Longitude: -45°02'38,054", Latitude: -04°22'17,861" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5039**, (Longitude: -45°02'41,872", Latitude: -04°22'19,302" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5040**, (Longitude: -45°02'42,958", Latitude: -04°22'19,908" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5041**, (Longitude: -45°02'49,364", Latitude: -04°22'26,222" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5042**, (Longitude: -45°02'50,825", Latitude: -04°22'27,567" e Altitude: 25,64 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5043**, (Longitude: -45°02'51,875", Latitude: -04°22'28,265" e Altitude: 24,65 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5044**, (Longitude: -45°02'52,885", Latitude: -04°22'28,801" e Altitude: 23,74 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5045**, (Longitude: -45°02'54,191", Latitude: -04°22'29,179" e Altitude: 23,73 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2731**, (Longitude: -45°03'01,055", Latitude: -04°22'30,595" e Altitude: 22,68 m); Cerca; deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSE RIBAMAR ARAUJO LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4987**, (Longitude: -45°03'00,716", Latitude: -04°22'23,493" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4988**, (Longitude: -45°03'01,451", Latitude: -04°22'18,074" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4989**, (Longitude: -45°02'59,552", Latitude: -04°22'17,046" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4990**, (Longitude: -45°03'01,375", Latitude: -04°22'12,716" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4991**, (Longitude: -45°02'54,757", Latitude: -04°22'02,985" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2732**, (Longitude: -45°02'27,215", Latitude: -04°21'52,894" e Altitude: 37,01 m); Cerca; deste, segue confrontando com **A GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ JOÃO SILVA FILHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4992**, (Longitude: -45°02'26,517", Latitude: -04°21'52,992" e Altitude: 38,37 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4993**, (Longitude: -45°02'10,757", Latitude: -04°21'50,021" e Altitude: 23,58 m); 00°00' e 0,00 m até o

MEMORIAL DESCRITIVO

FUTURA TOPOGRAFIA

FUTURA TOPOGRAFIA LTDA

av. Barão do Rio Branco, nº 80; centro - bacabal, CEP 65700000 Fone (99) 98450-9368

marcospereira@futuraregularizacao.com.br

vértice **FGPP-P-4994**, (Longitude: $-45^{\circ}02'00,027''$, Latitude: $-04^{\circ}21'47,351''$ e Altitude: 0,00 m); $00^{\circ}00'$ e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-4995**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

BOM LUGAR-MA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025.

**MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02194265384**

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02194265384
Dados: 2025.04.23 17:34:59 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Engenheiro Agrônomo
CREA: 111638436-1
ART nº MA20250902721
Credenciamento INCRA: FGPP

Data	/	/	Confere	Visto
------	---	---	---------	-------

MEMORIAL DESCRITIVO

FUTURA TOPOGRAFIA

FUTURA TOPOGRAFIA LTDA

av. Barão do Rio Branco, nº 80; centro - bacabal, CEP 65700000 Fone (99) 98450-9368

marcospereira@futuraregularizacao.com.br

Imóvel: PERIMETRO URBANO DE BOM LUGAR

Comarca: BOM LUGAR-MA

Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Local: RUA MANOEL SEVERO, CENTRO,
Bom Lugar-MA

Área SGL (ha): 269,7334 ha

Perímetro (m): 6.884,793 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FGPP-P-5057**, de coordenadas (Longitude: -45°02'25,014", Latitude: -04°22'11,676" e Altitude: 0,00 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **MA-341**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5058**, (Longitude: -45°02'23,719", Latitude: -04°22'11,867" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5059**, (Longitude: -45°02'20,045", Latitude: -04°22'13,084" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5060**, (Longitude: -45°02'16,032", Latitude: -04°22'14,272" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5061**, (Longitude: -45°02'12,722", Latitude: -04°22'15,038" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5062**, (Longitude: -45°02'10,127", Latitude: -04°22'15,815" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5063**, (Longitude: -45°02'08,325", Latitude: -04°22'16,821" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5064**, (Longitude: -45°02'06,789", Latitude: -04°22'17,674" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5065**, (Longitude: -45°02'04,189", Latitude: -04°22'19,164" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5066**, (Longitude: -45°02'02,432", Latitude: -04°22'19,944" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5067**, (Longitude: -45°02'00,994", Latitude: -04°22'20,126" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5068**, (Longitude: -45°01'59,139", Latitude: -04°22'19,743" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5069**, (Longitude: -45°01'57,745", Latitude: -04°22'19,197" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5070**, (Longitude: -45°01'55,962", Latitude: -04°22'18,003" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5071**, (Longitude: -45°01'53,392", Latitude: -04°22'18,890" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5072**, (Longitude: -45°01'52,361", Latitude: -04°22'19,475" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5073**, (Longitude: -45°01'50,714", Latitude: -04°22'20,602" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5074**, (Longitude: -45°01'49,486", Latitude: -04°22'21,222" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5075**, (Longitude: -45°01'48,062", Latitude: -04°22'22,129" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5076**, (Longitude: -45°01'44,929", Latitude: -04°22'24,194" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **DIYO-P-0391**, (Longitude: -45°01'41,391", Latitude: -04°22'26,514" e Altitude: 13,56 m); Cerca; deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO JACINTO DE MELO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **DIYO-P-0392**, (Longitude: -45°01'51,594", Latitude: -04°22'41,630" e Altitude: 14,82 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **DIYO-M-0398**, (Longitude: -45°02'00,125", Latitude: -04°22'40,276" e Altitude: 11,94 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **DIYO-M-0388**, (Longitude: -45°02'03,406", Latitude: -04°22'56,013" e Altitude: 15,86 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **DIYO-M-0391**, (Longitude: -45°02'04,268", Latitude: -04°22'58,593" e Altitude: 14,37 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **DIYO-M-0509**, (Longitude: -45°02'07,221", Latitude: -04°23'04,320" e Altitude: 14,66 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2736**, (Longitude: -45°02'08,020", Latitude: -04°23'05,774" e Altitude: 14,27 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2735**, (Longitude: -45°02'24,347", Latitude: -04°23'03,799" e Altitude: 23,29 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2737**, (Longitude: -45°02'25,239", Latitude: -04°23'04,893" e Altitude: 21,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE VALDERI XIMENES DE MENESES**, com os seguintes azimutes e

MEMORIAL DESCRITIVO

FUTURA TOPOGRAFIA

FUTURA TOPOGRAFIA LTDA

av. Barão do Rio Branco, nº 80; centro - bacabal, CEP 65700000 Fone (99) 98450-9368

marcospereira@futuraregularizacao.com.br

distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2738**, (Longitude: -45°02'55,011", Latitude: -04°23'01,315" e Altitude: 26,82 m); Cerca; deste, segue confrontando com **UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE CRIZONE SOUSA E SOUSA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5077**, (Longitude: -45°02'55,294", Latitude: -04°22'57,219" e Altitude: 26,12 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5078**, (Longitude: -45°02'56,359", Latitude: -04°22'53,584" e Altitude: 25,72 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5079**, (Longitude: -45°02'57,100", Latitude: -04°22'49,013" e Altitude: 23,71 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5080**, (Longitude: -45°02'58,942", Latitude: -04°22'43,483" e Altitude: 22,91 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-M-2734**, (Longitude: -45°03'02,176", Latitude: -04°22'31,219" e Altitude: 21,01 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **MA - 341**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5046**, (Longitude: -45°02'54,119", Latitude: -04°22'29,497" e Altitude: 23,91 m);

00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5047**, (Longitude: -45°02'52,763", Latitude: -04°22'29,105" e Altitude: 23,98 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5048**, (Longitude: -45°02'51,709", Latitude: -04°22'28,546" e Altitude: 24,72 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5049**, (Longitude: -45°02'50,624", Latitude: -04°22'27,824" e Altitude: 24,71 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5050**, (Longitude: -45°02'49,141", Latitude: -04°22'26,458" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5051**, (Longitude: -45°02'42,762", Latitude: -04°22'20,171" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5052**, (Longitude: -45°02'41,736", Latitude: -04°22'19,598" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5053**, (Longitude: -45°02'37,922", Latitude: -04°22'18,160" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5054**, (Longitude: -45°02'37,093", Latitude: -04°22'17,729" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5055**, (Longitude: -45°02'31,204", Latitude: -04°22'13,944" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5056**, (Longitude: -45°02'29,011", Latitude: -04°22'12,912" e Altitude: 0,00 m); 00°00' e 0,00 m até o vértice **FGPP-P-5057**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

BOM LUGAR-MA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02194265384 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02194265384
Dados: 2025.04.23 17:35:11 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Engenheiro Agrônomo
CREA: 111638436-1
ART nº MA20250902721
Credenciamento INCRA: FGPP

Data / /	Confere	Visto
----------	---------	-------



Futura

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A FUTURA TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ 51.561.211/0001-34, vem através deste **Relatório Fotográfico**, evidenciar o trabalho de medição para delimitação do Perímetro Urbano do município de Bom Lugar - MA bem como a implantação de marcos físicos, realizado no dia 02 de abril de 2025.

Bacabal, 16 de abril de 2025.

DIOGO DA ROCHA
NEVES:013503116
85

Assinado de forma digital
por DIOGO DA ROCHA

NEVES:01350311685

Dados: 2025.04.23 09:56:59
-03'00'

Diogo da Rocha Neves
Sócio proprietário da Futura Topografia Ltda
Eng. Agrônomo – CREA 166684 MG

		<p>MEDIÇÃO DE PERÍMETRO URBANO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA</p>			
DATA DE INICIO		DATA DE FIM		MEDIÇÃO	
quarta-feira, 2 de abril de 2025		quarta-feira, 16 de abril de 2025		001	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR				
EXECUTANTE	FUTURA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 51.561.211/0001-34				
CONTRATO	CONTRATO N° 007/2004				
ENDEREÇO	BOM LUGAR - MA				



Fig. 1 e 2: Acompanhamento do início dos trabalhos de medição e implantação de marco físico pelos servidores da prefeitura.



Fig. 3: Medição e implementação de marco físico.



Fig. 4 e 5: Medição e implementação de marco físico.

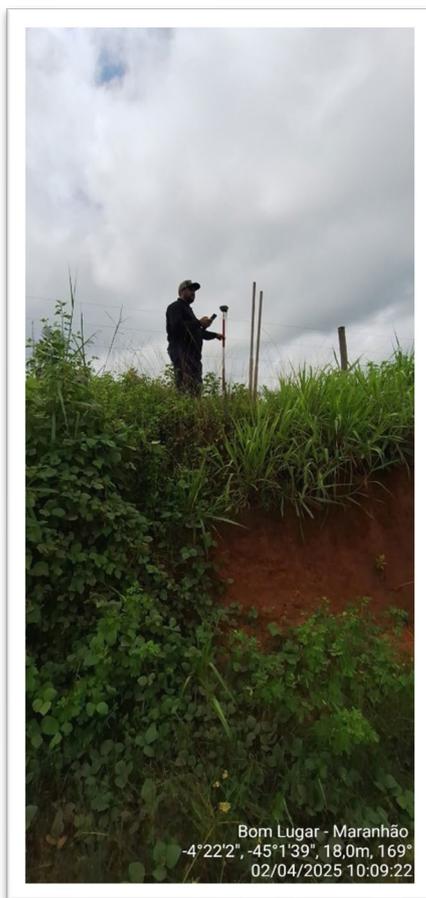


Fig. 6 e 7: Medição e implementação de marco físico.



Fig. 8 e 9: Medição e implementação de marco físico.



Fig. 10: Medição e implementação de marco físico.



Fig. 11 e 12: Medição e implementação de marco físico.

DIOGO DA ROCHA
NEVES:01350311685

Assinado de forma digital por
 DIOGO DA ROCHA
 NEVES:01350311685
 Dados: 2025.04.23 09:56:38 -03'00'